

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 118/

" Abre crédito especial "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de R\$ 12.509,10 (Doze mil quinhentos e nove cruzeiros e dez centavos), destinada ao pagamento do deficit verificado no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, desta cidade de Baixo Guandú, no exercício de 1953.

Art. 2º - Os necessários recursos advirão do provável excedente de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 7 de agosto de 1954-

Albano F. Reis

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

em 7 de agosto de 1954-

Ag. J. Gomes
- Secretário -